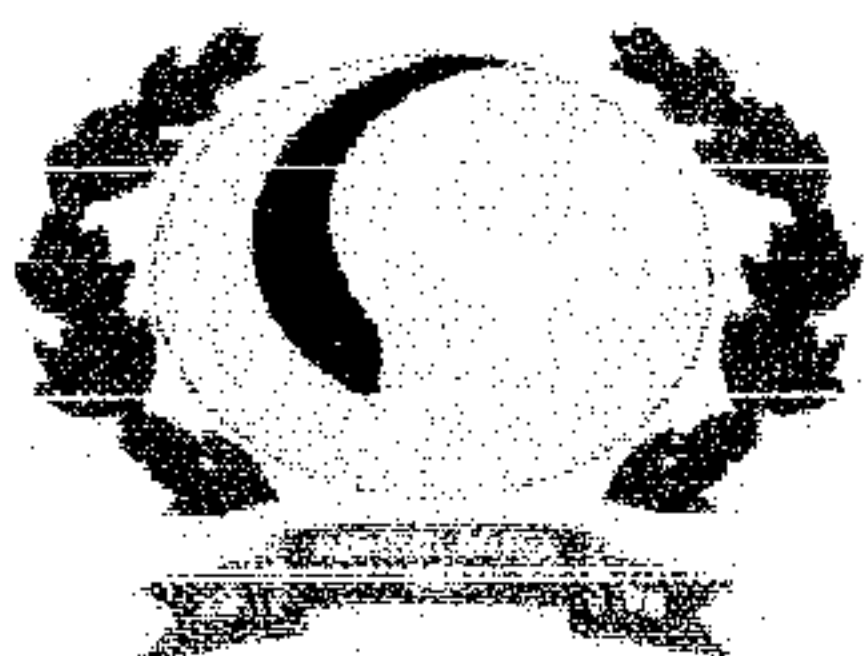




ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2025/2028



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, Sr. José Guedes de Souza, invocando o princípio da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no artigo 48 e no seu Parágrafo único da Lei Complementar N°101/2000; torna público a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 18/03/2026, com início às 09h:30min (manhã) com o objeto de apresentação o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 3º quadrimestre de 2025, RREO 5º e 6º bimestre de 2025. O local de realização será o plenário da Câmara Municipal de Rondolândia.

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos o chamamento público para participar desta audiência.

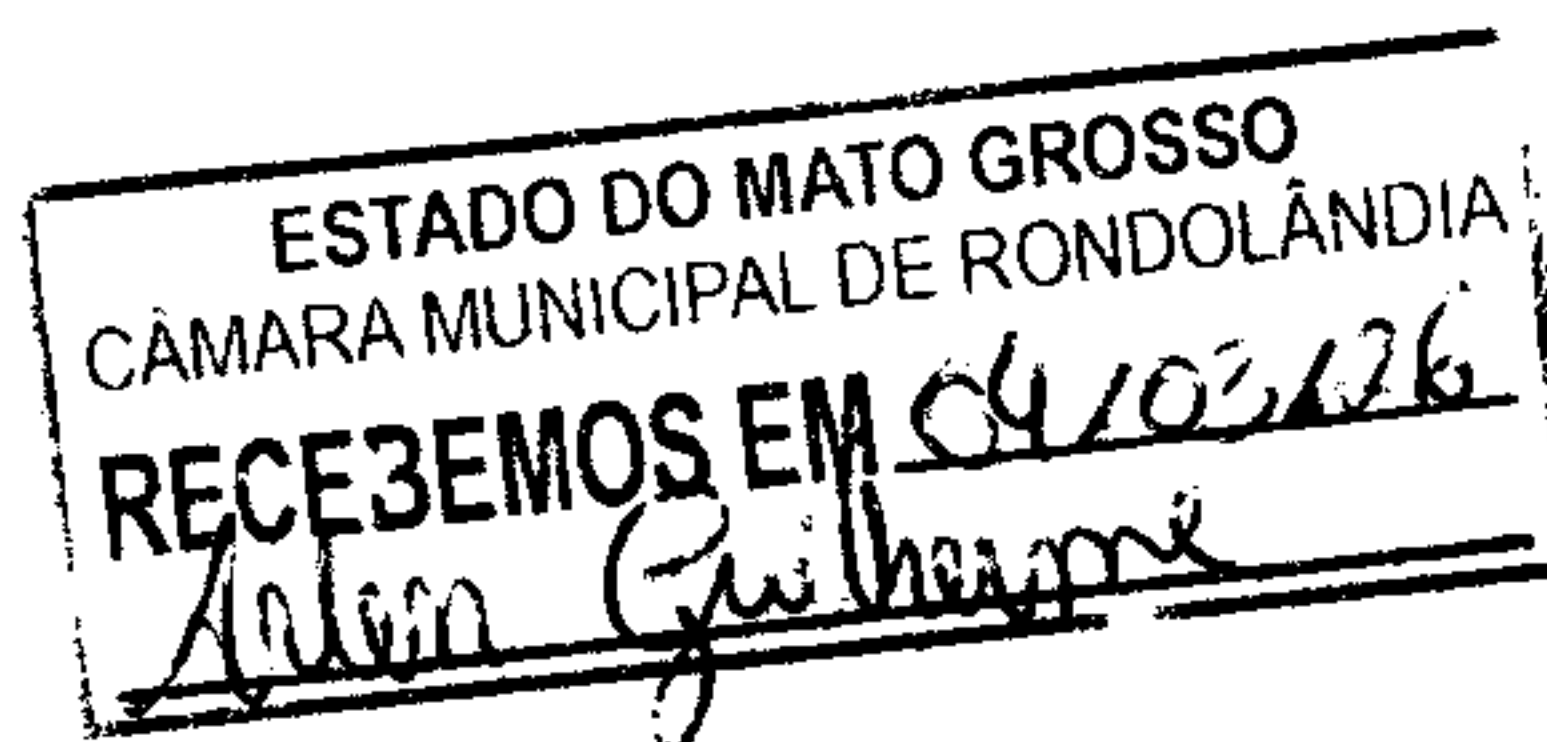
Atenciosamente,

**JOSE GUEDES
DE
SOUZA:142993
05272**

Assinado digitalmente por JOSE GUEDES DE
SOUZA:14299305272
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF-A1, OU=(EM BRANCO), OU=
11994158000140, OU=videoconferencia, CN=
JOSE GUEDES DE SOUZA:14299305272
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.03 11:55:12-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

José Guedes de Souza
Prefeito Municipal

Rondolândia-MT, 03 de Março de 2026.



		
Estado do Mato Grosso	Prefeitura Municipal de Rondolândia	
Poder Executivo	C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49 Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/nº	DEZEMBRO/2025

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

Page 2 of 2

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO
RREO 5º E 6º BIMESTRE, RGF 3º QUADRIMESTRE DE 2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, Sr. José Guedes de Souza, invocando o princípio da transparência e

da publicidade que regem a administração pública, amparado no artigo 48 e no seu Parágrafo único da Lei Complementar Nº101/2000; torna público a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 18/03/2026, com início às 09h:30min (manhã) com o objeto de apresentação o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 3º quadrimestre de 2025, RREO 5º e 6º bimestre de 2025. O local de realização

será o plenário da Câmara Municipal de Rondolândia.

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos o chamamento público para participar desta audiência.

Atenciosamente,

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

Rondolândia-MT, 03 de Março de 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO BALANÇO ANUAL DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, Sr. José Guedes de Souza, invocando o princípio da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no artigo 48 e no seu Parágrafo único da Lei Complementar Nº101/2000; torna público a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 18/03/2026, com início às 09h:30min (manhã) com o objeto de apresentação do Balanço anual de 2025. O local de realização será o plenário da Câmara Municipal de Rondolândia.

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos o chamamento público para participar desta audiência.

Atenciosamente,

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

Rondolândia-MT, 03 de Março de 2026

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA DISPONIBILIZAÇÃO DAS CONTAS DE 2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA DISPONIBILIZAÇÃO DAS CONTAS DE 2025-2028

(Cumprimento ao Art. 49, da LRF)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, em cumprimento ao disposto no Art. 49 da LRF/2000, TORNA PÚBLICO que as contas anuais do exercício financeiro de 2025, estão à disposição de todos os cidadãos na Câmara Municipal e no Departamento Municipal de Contabilidade, órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação.

Rondolândia - MT, em 03 de Março de 2026

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA

CONTADOR GERAL

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO ADMINISTRATIVA (§2º, DO ART. 165, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

Processo Principal: 029/2026

Processo Apenso: 00074/2026 - Recurso Administrativo

Recorrente: MANUPA Comércio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Ltda. - CNPJ n. 09.093.000/0006-00.

ASSUNTO: Decisão sobre o recurso administrativo interposto pela empresa MANUPA Comércio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Ltda.

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa MANUPA Comércio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Ltda., onde em resumo teve como fundamento relativo a diversas referências à Lei Ferrari nº 6.729/1979, que é fato que sua aplicação restringe a competitividade, sendo que há entendimento do Tribunal de Contas da União contra o uso da Lei Ferrari em licitações públicas, onde na oportunidade cita o item 1.2.1.2 do Edital, conforme abaixo:

"1.2.1.2 - - O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos Municipais nº 243 de 03 de janeiro de 2024 que dispõe sobre a regulamentação das Licitações no Município de Rondolândia/MT e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e lei n. 6.729, de 28 de novembro de 1979, bem como, as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos."

Cita no presente recurso a Lei de Licitação, onde rege todos os procedimentos e princípios do processo licitatório, sendo vedada a inclusão de exigências ou documentos que não estejam descritos na relação do art. 62 além de estarem pautado pelos princípios da concorrência, isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e demais.

Cita alguns julgados, doutrinas e julgado do Tribunal de Contas da União - TCU, onde menciona estar firmado o entendimento que a simples transação formal de documentação não descaracteriza o veículo novo. O que deve prevalecer nesse aspecto é o estado de conservação do bem, e não a quantidade de proprietários constantes de sua cadeia dominial. A mera transferência formal de domínio do bem para intermediários, por si só, não torna o bem materialmente novo em usado.

Menciona ainda sobre a garantia e assistência técnica, onde a assistência técnica durante o período de garantia pode ser realizada em qualquer concessionária da marca no país, pois pertencem ao veículo e que o mesmo não deixa de ter direito a elas, por não ter sido comercializado por Concessionárias ou Fabricantes.

Por fim, menciona sobre a ausência de competitividade e direcionamento do objeto a ser licitado, vindo requerer da Administrações os pedidos pleiteados no recurso administrativo.

Assim, após recebimento do presente recurso administrativo a Agende de Contratação proferiu sua decisão de mérito, onde julgou parcialmente procedente os pedidos formulados pela empresa MANUPA Comércio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Ltda., mantendo o edital da forma que foi publicado, e que após encaminhou os autos a autoridade superior para análise e nova decisão administrativa, com fundamento no §2º, do art. 165, da Lei Federal n. 14.133/21.

Por certo que a base de qualquer decisão proferida pela autoridade superior deverá pautar ao princípio da legalidade, e ao Princípio da Vinculação ao Edital, que possui força de lei entre as partes.

É o breve relatório

1. A Administração deve respeitar o Princípio da Vinculação ao Edital, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, sendo imprescindível que todas as exigências estabelecidas no edital sejam cumpridas pelos licitantes, conforme abaixo:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
GESTÃO 2025/2028



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA DISPONIBILIZAÇÃO DAS
CONTAS DE 2025-2028

(Cumprimento ao Art. 49, da LRF)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, em cumprimento ao disposto no Art. 49 da LRF/2000, TORNA PÚBLICO que as contas anuais do exercício financeiro de 2025, estão à disposição de todos os cidadãos na Câmara Municipal e no Departamento Municipal de Contabilidade, órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação.

Rondolândia – MT, em 03 de Março de 2026

JOSE GUEDES DE
SOUZA:142993052

72

JOSÉ GUEDES PREFEITO
MUNICIPAL

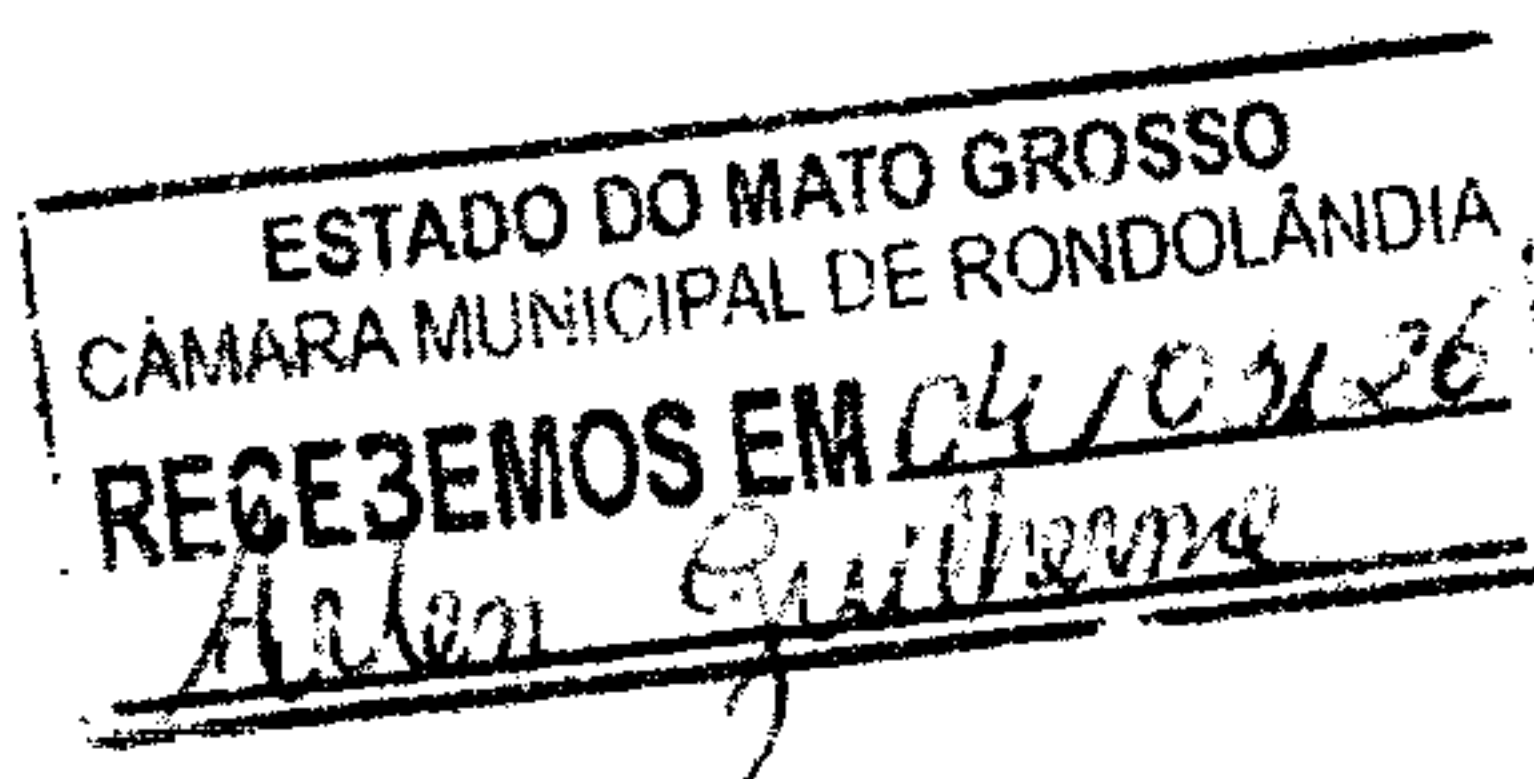
GILSON CANDIDO DE
OLIVEIRA:346144004

34

GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA
CONTADOR GERAL

Assinado digitalmente por JOSE GUEDES DE
SOUZA:142993052
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM
GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA, OU=11984153000140, OU=videconferencia
CN=JOSE GUEDES DE SOUZA:142993052
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.03 14:26:53-04'00"
Font: PDF Reader Versão: 12.1.1

Assinado digitalmente por GILSON CANDIDO DE
OLIVEIRA:346144004
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=
11984153000140, OU=videconferencia CN=GILSON CANDIDO DE
OLIVEIRA:346144004
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.03 14:27:46-04'00"
Font: PDF Reader Versão: 12.1.1



será o plenário da Câmara Municipal de Rondolândia.

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos o chamamento público para participar desta audiência.

Atenciosamente,

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

Rondolândia-MT, 03 de Março de 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO BALANÇO ANUAL DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, Sr. José Guedes de Souza, invocando o princípio da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no artigo 48 e no seu Parágrafo único da Lei Complementar Nº101/2000; torna público a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 18/03/2026, com início às 09h:30min (manhã) com o objeto de apresentação do Balanço anual de 2025. O local de realização será o plenário da Câmara Municipal de Rondolândia.

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos o chamamento público para participar desta audiência.

Atenciosamente,

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

Rondolândia-MT, 03 de Março de 2026

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA DISPONIBILIZAÇÃO DAS CONTAS DE 2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA DISPONIBILIZAÇÃO DAS CONTAS DE 2025-2028

(Cumprimento ao Art. 49, da LRF)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, em cumprimento ao disposto no Art. 49 da LRF/2000, TORNA PÚBLICO que as contas anuais do exercício financeiro de 2025, estão à disposição de todos os cidadãos na Câmara Municipal e no Departamento Municipal de Contabilidade, órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação.

Rondolândia - MT, em 03 de Março de 2026

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA

CONTADOR GERAL

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO ADMINISTRATIVA (§2º, DO ART. 165, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

Processo Principal: 029/2026

Processo Apenso: 00074/2026 - Recurso Administrativo

Recorrente: MANUPA Comércio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Ltda. - CNPJ n. 09.933.000/0006-00.

ASSUNTO: Decisão sobre o recurso administrativo interposto pela empresa MANUPA Comércio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Ltda.

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa MANUPA Comércio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Ltda., onde em resumo teve como fundamento relativo a diversas referências à Lei Ferrari nº 6.729/1979, que é fato que sua aplicação restringe a competitividade, sendo que há entendimento do Tribunal de Contas da União contra o uso da Lei Ferrari em licitações públicas, onde na oportunidade cita o item 1.2.1.2 do Edital, conforme abaixo:

"1.2.1.2 - - O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos Municipais nº 243 de 03 de janeiro de 2024 que dispõe sobre a regulamentação das Licitações no Município de Rondolândia/MT e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e lei n 6.729, de 28 de novembro de 1979, bem como, as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos."

Cita no presente recurso a Lei de Licitação, onde rege todos os procedimentos e princípios do processo licitatório, sendo vedada a inclusão de exigências ou documentos que não estejam descritos na relação do art. 62 além de estarem pautado pelos princípios da concorrência, isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e demais.

Cita alguns julgados, doutrinas e julgado do Tribunal de Contas da União - TCU, onde menciona estar firmado o entendimento que a simples transação formal de documentação não descaracteriza o veículo novo. O que deve prevalecer nesse aspecto é o estado de conservação do bem, e não a quantidade de proprietários constantes de sua cadeia dominial. A mera transferência formal de domínio do bem para intermediários, por si só, não torna o bem materialmente novo em uso.

Menciona ainda sobre a garantia e assistência técnica, onde a assistência técnica durante o período de garantia pode ser realizada em qualquer concessionária da marca no país, pois pertencem ao veículo e que o mesmo não deixa de ter direito a elas, por não ter sido comercializado por Concessionárias ou Fabricantes.

Por fim, menciona sobre a ausência de competitividade e direcionamento do objeto a ser licitado, vindo requerer da Administrações os pedidos pleiteados no recurso administrativo.

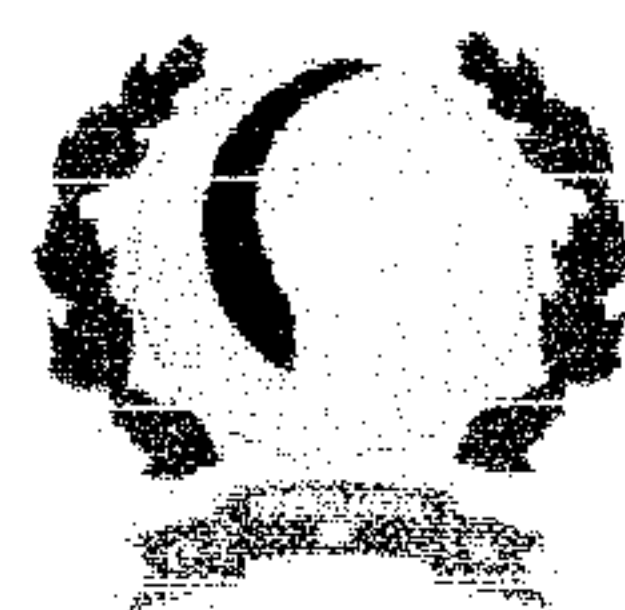
Assim, após recebimento do presente recurso administrativo a Agende de Contratação proferiu sua decisão de mérito, onde julgou parcialmente procedente os pedidos formulados pela empresa MANUPA Comércio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Ltda., mantendo o edital da forma que foi publicado, e que após encaminhou os autos a autoridade superior para análise e nova decisão administrativa, com fundamento no §2º, do art. 165, da Lei Federal n. 14.133/21.

Por certo que a base de qualquer decisão proferida pela autoridade superior deverá pautar ao princípio da legalidade, e ao Princípio da Vinculação ao Edital, que possui força de lei entre as partes.

É o breve relatório

1. A Administração deve respeitar o Princípio da Vinculação ao Edital, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, sendo imprescindível que todas as exigências estabelecidas no edital sejam cumpridas pelos licitantes, conforme abaixo:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
Dep. De Contabilidade
GESTÃO 2025/2028

Rondolândia/MT, 03 de Março de 2026

OFICIO Nº 07/2026 – CONTABILIDADE

SENHOR PRESIDENTE,

Pelo presente requieiro a V. Excia. a oportunidade de utilizar-se do plenário da Câmara Municipal de Rondolândia no dia 18 de Março de 2026 para realizações das audiências públicas, referentes a apresentação do RREO 5º e 6º bimestre de 2025 e RGF 3º Quadrimestre de 2025.

Reiteramos nossos elevados votos de estima e desminta consideração a vossa excelência, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Rondolândia Estado de Mato Grosso.

Mui atenciosamente,

JOSE GUEDES DE
SOUZA: 142993052
72

Assinado digitalmente por JOSE GUEDES DE
SOUZA: 14299305272
ID: C-BR, O-ICP Brasil, OU-Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM
BRANCO), OU=11994158000140, OU=videoconferencia
CN=JOSE GUEDES DE SOUZA: 14299305272
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.03 11:56:27-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: i2.1.1

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

AO

EXMO. SENHOR

ADRIANA DE OLIVEIRA BARROSO

MD.PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

RONDOLÂNDIA – MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
Dep. De Contabilidade
GESTÃO 2025/2028

Rondolândia/MT, 03 de Março de 2026.

OFICIO Nº 06/2026 – CONTABILIDADE

SENHOR SECRETÁRIO,

Leticia Reco Cruz

Pelo presente requeiro a V. Excia. A oportunidade de utilizar-se do **Projeto** (Data Show) no dia 18 de Março de 2026 para realizações das audiências públicas que será realizada.

Reiteramos nossos elevados votos de estima e desminta consideração a vossa excelência, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Rondolândia Estado de Mato Grosso.

Mui atentiosamente,



JEFERSON PARTELLI DA SILVA

DIRETOR DO APLIC

AO

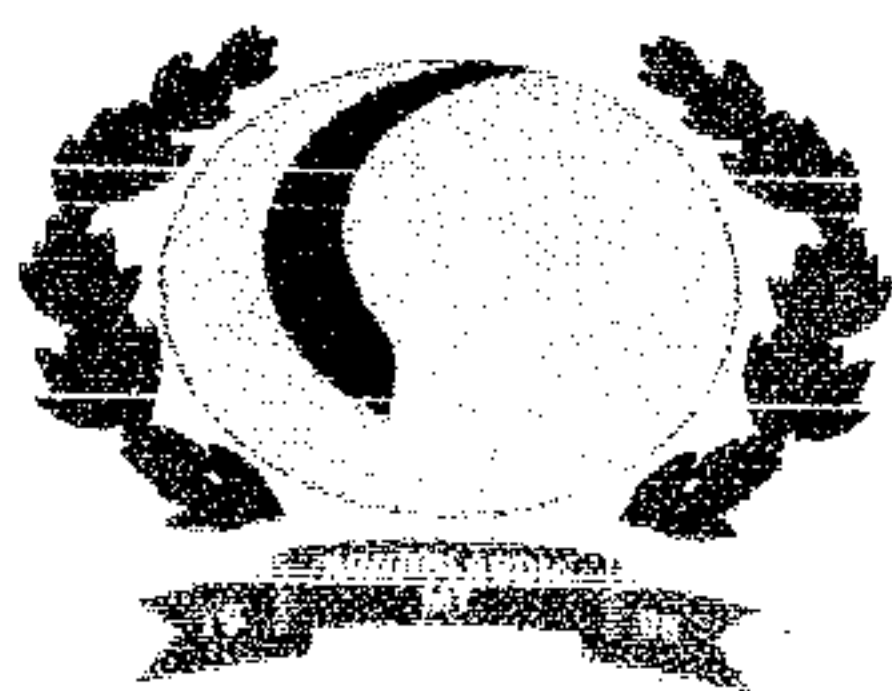
EXMO. SENHOR

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MD.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

RONDOLÂNDIA – MT.

Recb 04/03/06
Munillo



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2025/2028**



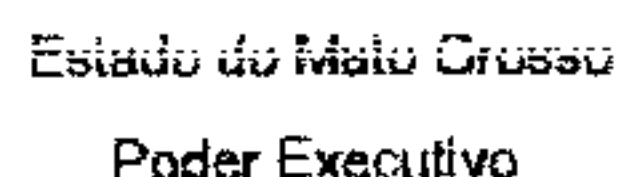
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Às nove horas e trinta minutos da manhã (09:30 a.m.) do dia dezoito de março de dois mil e vinte e seis (18/03/2026) foi realizado no Plenário da Câmara Municipal a audiência de apresentação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 3º quadrimestre de 2025 e RREO do 5º e 6º bimestre de 2025.

Foi aberta a audiência pelo Assistente Contábil Jeferson Partelli da Silva, o qual explicou o fato de convocarmos a audiência para apresentar aos munícipes o que foi executado no último ano de dois mil e vinte e cinco, apresentando as metas atingidas. Após a apresentação dos quadros e tabelas foram questionados aos participantes se havia alguma dúvida ou sugestão e que os mesmos poderiam dirigir-se também até as dependências da prefeitura para fazê-los, não havendo manifestação foi declarado encerrado às dez horas e quarenta e cinco minutos (10:45) do dia dezoito de março de dois mil e vinte e seis (18/03/2026).

Rondolândia-MT, 18 de Março de 2026.

DECRETO Nº 002/CONT/FINC/PMR/2026, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

**Prefeitura Municipal de Rondoniandia**

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

Av. Joana Alves de Oliveira, nº 5/nº

JANEIRO/2026

Decreto nº 00022026

Em 12 de Janeiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00605/2025, de 27 de Novembro de 2025, combinada com a Lei Orçamentária nº 00612/2026, de 06 de Janeiro de 2026.

Art. 1º - Abre Crédito Especial na quantia de R\$ 9.900.000,00 (Nove Milhões, Novecentos Mil Reais) destinado a despesas para as quais não houve dotação específica, conforme discriminação abaixo:

06.01	GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
15	451	0109	1155	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS ESTRADAS VICINAIS
588	4.4.90.51	00		OBRAS E INSTALAÇÕES
	2.706.3110			Transferência Especial da União - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
				Total na Ação
				Total na Unidade Orçamentária
				Total de Suplementações:
				9.900.000,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, .

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Rondolândia em, 12 de Janeiro de 2026.

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 3º quadrimestre de 2025 e RREO do 5º e 6º bimestre de 2025.

Foi aberta a audiência pelo Assistente Contábil Jeferson Partelli da Silva, o qual explicou o fato de convocarmos a audiência para apresentar aos munícipes o que foi executado no último ano de dois mil e vinte e cinco, apresentando as metas atingidas. Após a apresentação dos quadros e tabelas foram questionados aos participantes se havia alguma dúvida ou sugestão e que os mesmos poderiam dirigir-se também até as dependências da prefeitura para fazê-los, não havendo manifestação foi declarado encerrado às dez horas e quarenta e cinco minutos (10:45) do dia dezoito de março de dois mil e vinte e seis (18/03/2026).

Rondolândia-MT, 18 de Março de 2026.

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO BALANÇO ANUAL DE 2025

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Às nove horas e trinta minutos da manhã (09:30 a.m.) do dia dezoito de março de dois mil e vinte e seis (18/03/2026) foi realizado no plenário da câmara municipal a audiência de apresentação do Balanço Anual de 2025.

Foi aberta a audiência pelo Assistente Contábil Jeferson Partelli da Silva, o qual explicou o fato de convocarmos a audiência para apresentar aos munícipes o que foi executado no ano de dois mil e vinte cinco, junto exposto o Balanço Anual de dois mil e vinte cinco, apresentando as metas atingidas. Após a apresentação dos quadros e tabelas foram questionados aos participantes se havia alguma dúvida ou sugestão e que os mesmos poderiam dirigir-se também até as dependências da prefeitura para fazê-los, onde estará disponível o Balanço Anual de 2025 junto com a câmara para apreciação de toda a população, não havendo manifestação foi declarado encerrado às dez horas e quarenta e cinco minutos (10:45) do dia dezoito de março de dois mil e vinte e seis (18/03/2026).

Rondolândia-MT, 18 de Março de 2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 014/2026

(Inc. I, § 7º, Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 381/GAB/PMR de 13 de janeiro de 2026, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 014/2026**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº.082/2026, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a : **Aquisição de Peças e Prestação de Serviços para Manutenção do Trator Agrícola Lovol P4110 2025/2025, Placa P41-10 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura**. A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser entregue pessoalmente no Setor de Compras da Prefeitura Municipal, situada na Rua Suruí, Sala 01, nº 123 ou pelo e-mail: licitacao.rondolandia@gmail.com no período de até 03 (três) dias úteis contados da divulgação deste aviso, **sendo de 19/03/2026 a 24/03/2026**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 99249-0042 (WhatsApp).

Rondolândia - MT, 18 de março de 2026.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

- AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NESTE DIA DEZOITO DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, REFERENTE A APRESENTAÇÃO DO RDO " 5º e 6º" BIMESTRE E RGF 3º QUADRIMESTRE RELATIVO AO EXERCÍCIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

- José Jayson Bezerra Nóbrega

- Luom Tarcis Roberto Gora

- Clonely L. Moura

- Ojor G. R. R.

- Kite F. N. Silva

- Landelino S. do S. Pauletti

- Patrícia Almeida Santos

- Manoel S. dos Santos

- Mauro F. Leonardo

- Evêlin Alves dos Santos.

- Kátiana Lopes Andrade

-

-

-

-